

RECEBI O ORIGINAL
EMP: 26/10/20
MATEUS OLIVEIRA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLN 316
ASS MM

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 543/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Manicoré, nº 236, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 53.503.652/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99311-5112

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1023.2318

PROCESSO Nº: 0782.2018

ATIVIDADE: Usina de Produção de Produção de Concreto Asfáltico.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada BR-319, km 35, Açaizal Margem Direita, nas coordenadas geográficas: P1 03°21'52,18" S e 59°52'45,99" W, P2 03°21'56,50" S e 59°52'46,16" W, P3 03°21'56,44" S e 59°52'55,22" W, P4 03°21'55,40" S e 59°52'55,22" W, P5 03°21'55,00" S e 59°52'52,33" W, Careiro da Várzea - AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina de produção de concreto asfáltico usinado à quente – AAUQ e concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, com canteiro de obras.


POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, **26 OUT 2020**


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 543/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0782.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. As emissões atmosféricas de fontes pontuais, devem atender aos padrões da qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA Nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, em periodicidade anual.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. O depósito/armazenamento de produtos derivados de petróleo ou produto betuminoso deve atender as especificações do fabricante e normas ambientais em vigor.
12. São vedados quaisquer descartes de resíduo em solo, em águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Quando do esgotamento sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
 - b) Cadastro atualizado (modelo IPAAM)